



**PREFEITURA MUNICIPAL
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**

Gabinete do Prefeito

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-9020
www.bananal.sp.gov.br - www.gabinete@bananal.sp.gov.br

PL 012/2023 – Autógrafo 008/2023

LEI N.º 424, DE 20 DE MARÇO DE 2023.

“Concede reajuste de vencimentos aos Profissionais do Magistério da Educação Básica Municipal, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.”

**PL nº 012/2023 de Aatoria do Prefeito Municipal
Autógrafo nº 008/2023**

WILLIAM LANDIM DA SILVA, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste no salário-base dos Profissionais do Magistério da Educação Básica municipal, no percentual de 4,4% (quatro vírgula quatro por cento), a fim de assegurar o piso salarial profissional fixado na Legislação Federal pertinente (Lei 11.738/2008).

Artigo 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 20 de março de 2023.


WILLIAM LANDIM DA SILVA
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 20 de março de 2023.
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 20 de março de 2023

JULIANA MARTINS DA SILVA
Secretária de Administração